



Ofício nº 271/2025

Vanini, 12 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

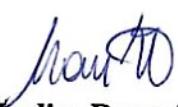
Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 060/2025 – DISPÕE SOBRE O VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI N. 1.432/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa

O presente Projeto tem por objetivo majorar o valor fixado a título de vale-alimentação pagos aos servidores públicos municipais. Atualmente o Programa Municipal de Alimentação do Servidor é regido pela Lei n. 1.664/2025 que fixa o valor de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos) mensais. A proposta ora apresentada fixa, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais a serem pagos a título de vale-alimentação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.


Marlice Rosani Kaffer
Prefeita Municipal em Exercício



Exmo. Sr.

Rafael Garbin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS



(54) 97602-2040 | (54) 97602-2041



www.prefeituradevanini.com.br



adm@pmvanini.com.br



PROJETO DE LEI Nº 060/2025

“DISPÕE SOBRE O VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI N. 1.432/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLICE ROSANI KAFFER, Prefeita Municipal em Exercício de Vanini Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será no percentual de 3% (três por cento) do valor total do vale.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
aos doze dias do mês de dezembro de 2025.


MARLICE ROSANI KAFFER
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

